



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 014 – SUBSER – GEFIS

Assunto:	Controle e Acompanhamento de Resultados	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência Fiscal	Nº: SEFAZ – 014 – SUBSER – GEFIS
Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/04/2018
Versão:	1	Atualização: 30/04/2018

1. OBJETIVO

- 1.1 Controle e Acompanhamento dos resultados atingidos em relação ao estimado no Planejamento.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 4.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
- 4.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.
- 4.4 LC Nº 776, de 16/04/2014.
- 4.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

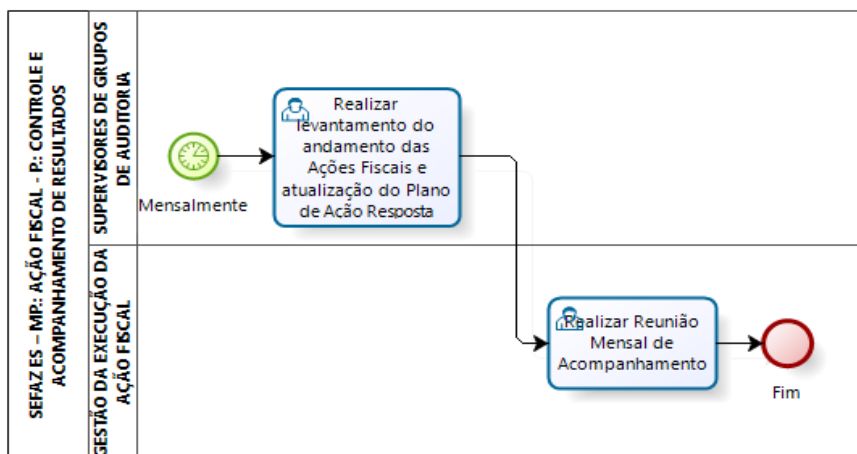
- 5.1 Esta norma contempla as informações conforme o fluxo feito por ocasião do Redesenho de Processos na SEFAZ, porém com informações adicionais referentes ao fluxo quando da elaboração das normas para publicação no site da SECONT, conforme Portaria nº 41-S/2018.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 014 – SUBSER – GEFIS

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimento



6.2 Diretrizes Gerais:

- 5.2.1 Mensalmente os Supervisores de Auditoria realizam uma reunião mensal com seus auditores para buscar informações sobre o andamento das Ações Fiscais que estão sendo realizadas no período, com o intuito de identificar se existe algum problema que impactará no atendimento de metas e prazos.
- 5.2.2 A Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá promover reunião com seus Supervisores de Grupos para avaliação das Ações Fiscais do período com os resultados atingidos e possíveis dificuldades encontradas.
- 5.2.3 Identificada a necessidade de uma ação emergencial para correção de uma dificuldade, a Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá promover a execução da ação cabível.
- 5.2.4 A Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá acompanhar a execução das ações. Quando não cumpridas, deverá registrar as desconformidades, necessidade de recontração de prazos e ações corretivas para tratamento.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 014 – SUBSER – GEFIS

Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018